



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
LEI N.555/2003 DE 21 DE JULHO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROCEDER A PERMUTA DE ÁREAS DE TERRAS, PERTENCENTES AO PATRIMONIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Em conformidade com o que dispõe o artigo 110 e seguintes da Lei Orgânica do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição de bens imóveis, mediante PERMUTA, sem ônus para o poder público, com imóvel pertencente ao patrimônio municipal, originários das Matrículas n. 31.370 e 35.216 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, com o particular Sr. RUBENS SCHWARZ, originário da Matrícula n. 24.412, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, conforme Memorial Descrito e Croqui de Localização que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, conforme segue:

* AREA 01 - 706,58 MTS².
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE
TARUMÃ CRI - Assis - 31.370 e 35.216

*Inicia-se no marco M6C, localizado na divisa do Lote 17, e segue em reta com distância de 13,00 m, confrontando com a Av. das Arapongas até o marco M6D; deflete à esquerda e segue em curva com raio de 2,00 m, e distância de 3,14 m, confrontando com parte do lote 15, até o marco M6E; deflete à direita e segue em reta com distância de 40,00 m, confrontando com parte do lote 15, da mesma quadra até o marco M7; deflete à esquerda e segue com distância de 36,24 m confrontando com área (C) área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Tarumã, até o marco M7A; deflete à esquerda e segue com distância de 12,00 m, confrontando com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Tarumã, até o marco M2A; deflete à esquerda e segue com distância de 27,24 m, confrontando com os lotes 18 e 17 da mesma quadra, até o marco M6A; deflete à direita e segue com distância de 28,00 m, confrontando com o lote 17, até o marco M6B; deflete à direita e segue em curva com raio de 2,00 m, e distância de 3,14m, confrontando com parte do lote 17 da mesma quadra até o marco M6C marco inicial, encerrando o perímetro descrito e perfazendo uma área total de 706,58 m²."

AREA 02 - 4.000,00 MTS².
PROPRIETÁRIO: RUBENS SCHWARZ
CRI - ASSIS - 24.412 INCRA - 627.011.011.746/8 e 627.011.004.863/6

*Inicia-se no marco A, localizado na divisa da área de Edson Schwarz ou a quem de direito, junto a futura Avenida Marginal, e segue com rumo NE 70° 46' 16" SW na distância de 60,31 m, confrontando com a futura Avenida Marginal, até o marco B, deflete à esquerda e segue com rumo NW 48° 49' 19" SE com distância de 91,42 m, confrontando com a área de propriedade de José Carlos de Oliveira ou a quem de direito, até o marco C, deflete à esquerda e segue com rumo NE 40° 30' 42" SW com distância de 51,83 m, confrontando com área remanescente de propriedade de Rubens Schwarz até o marco D, deflete à esquerda e segue com rumo SE 48° 23' 27" NW com distância de 61,54 m, confrontando com propriedade de Edson Schwarz ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

(Folha 02 Lei 555/2003 de 21 de julho de 2003.)

quem de direito, até o marco A, encerrando o perímetro descrito e perfazendo uma área total de 4.000,00 m².

Art. 2º. - O instrumento público de escritura de permuta será celebrado entre as partes após a aprovação da competente lei autorizadora.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, a cargo do Município, onerarão as dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 21 de Julho de 2003, 13º. Ano da Emancipação Política e 11º. Ano da Instalação.

Oscar Gozi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervádo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 21 de julho de 2003.

Gervádo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS